

**DECRETO N° 18.973, DE 17 DE MARÇO DE 2015.**

**Altera a redação do art. 3º, dos incs. IV, VI, VII e VIII do art. 4º e do Anexo I e revoga o art. 8º, todos do Decreto nº 18.544, de 29 de janeiro de 2014, que regulamenta a Gratificação de Incentivo ao Desempenho (GID) no âmbito da Secretaria Municipal de Administração (SMA).**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no art. 1º da Lei nº 11.242, de 4 de abril de 2012,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Dá nova redação ao art. 3º do Decreto nº 18.544, de 29 de janeiro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º São classificados em indicadores de desempenho gerais e suas respectivas valorações:

I - manutenção do Controle da Despesa de Custeio da SMA – valoração 5,00% (cinco por cento);

II - manutenção do Controle da Despesa de Pessoal da SMA – valoração 5,00% (cinco por cento);

III - manutenção do Controle da Despesa com Estagiários na SMA – valoração 10,00% (dez por cento); e

IV - incentivo às ações de Sustentabilidade SMA – valoração 10,00% (dez por cento).

Parágrafo único. As fichas do indicador de desempenho geral constam no Anexo I deste Decreto.” (NR)

**Art. 2º** Os incisos IV, VI, VII e VIII do art. 4º do Decreto nº 18.544, de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º . ....

.....

IV - resolução das não conformidades identificadas em procedimentos e rotinas de Recursos Humanos (RH) – valoração 5,00% (cinco por cento);

.....

VI - aproveitamento das Atividades ofertadas pela Escola de Gestão Pública (EGP/SMA) de livre inscrição – valoração 10,00% (dez por cento);

VII - incentivo ao uso de processos eletrônicos – valoração 10,00% (dez por cento);

VIII - manutenção do Controle da Telefonia Fixa dos Ramais da SMA – valoração 10,00% (dez por cento); e

.....

Parágrafo único. As fichas do indicador de desempenho de processos de trabalho constam no Anexo I deste Decreto. (NR)”.

**Art. 3º** Fica alterada a redação do anexo I do Decreto nº 18.544, de 2014, conforme anexo I deste Decreto.

**Art. 4º** Fica revogado o art. 8º do Decreto nº 18.544, de 2014;

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 17 de março de 2015.

José Fortunati,  
Prefeito.

Elói Guimarães,  
Secretário Municipal de Administração.

Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt,  
Secretário Municipal de Gestão